



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 8 de novembro de 2023



Série

Número 209

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 580/2023

Homologação da lista de classificação final do procedimento interno de seleção para mudança de Nível na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, para o Grau 3, Nível 2 (carreira não revista).

Deliberação n.º 7/2023

Procede à distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e delega-lhes as inerentes competências de coordenação e de gestão corrente, bem como delega poderes e competências no demais pessoal dirigente e de chefia.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Aviso n.º 580/2023**Sumário:**

Homologação da lista de classificação final do procedimento interno de seleção para mudança de Nível na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, para o Grau 3, Nível 2 (carreira não revista).

Texto:

Na sequência da homologação, da lista de classificação final do Procedimento Interno de Seleção para a mudança de Nível, na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 2, (carreira não revista), através do meu despacho de 31 de outubro de 2023, e em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigo 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, foram designados para ocupar os dois lugares de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 2, (carreira não revista). Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, passou à carreira/categoria Especial de Técnico Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, os candidatos aprovados Sr. Duarte Paulo Quintal Pereira e Sr. Raul Afonso da Mota Serrão, com efeitos a 01 de novembro de 2023.

Funchal, 3 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E. - SESARAM

Deliberação n.º 7/2023**Sumário:**

Procede à distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e delega-lhes as inerentes competências de coordenação e de gestão corrente, bem como delega poderes e competências no demais pessoal dirigente e de chefia.

Texto:

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1112/2023, publicada no JORAM, I.ª Série, n.º 196 de 24 de outubro nomeou, sob proposta dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com efeitos a 17 de outubro de 2023;

Considerando que, em conformidade com o consignado na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1073/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 204, 4.º Suplemento, de 15 de novembro, foi renovado o mandato dos demais membros do actual conselho de administração;

Considerando que, neste contexto, impõe-se definir a distribuição dos respetivos pelouros, a delegação de competências nos seus membros, e o respetivo regime de suplência, bem como a delegação de competência nos órgãos de direcção técnica e pessoal dirigente, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz desta entidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho, e n.º 23/2023/M, de 28 de junho, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º e 45.º e 47.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como os artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, o Conselho de Administração, reunido nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Proceder à distribuição dos pelouros pelos membros do Conselho de Administração do SESARAM, EPERAM e delegar-lhes as inerentes competências de coordenação e de gestão corrente, nos seguintes termos:
 - 1.1 Presidente do Conselho de Administração, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus:
 - a) Área Clínica;
 - b) Área de Informática e Tecnologias;
 - c) Área de Gestão de Doentes;
 - d) Área de Instalações;
 - e) Área de Comunicação e Eventos;
 - f) Área de Investigação.
 - 1.2 Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dra. Filipa Rubina Ferreira Freitas:
 - a) Área de Recursos Humanos;
 - b) Área de Formação;
 - c) Saúde Ocupacional;
 - d) Assuntos Jurídicos;

- e) Área da proteção de dados
 - f) Área de Alimentação;
 - g) Área de Hotelaria;
 - h) Controlos de acessos e portarias.
- 1.3 Vogal do Conselho de Administração, Dra. Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha:
- g) Área de Património;
 - a) Área de Equipamentos e Eletromedicina;
 - b) Área de Projetos e inovação.
- 1.4 Vogal do Conselho de Administração, Dra. Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues:
- a) Área da Farmácia;
 - b) Área dos Transportes;
 - c) Área da Qualidade;
 - d) Área de Serviço Social.
- 1.5 Vogal do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas:
- a) Área de Aprovisionamento;
 - b) Área Financeira;
 - c) Área de Planeamento e Controlo de Gestão;
 - d) Área de Estatística.
- 2 A gestão das áreas funcionais existentes e não referidas nos números anteriores são delegadas no Presidente do Conselho de Administração, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus.
- 3 Delegar no Presidente do Conselho de Administração, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direção do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - c) Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - d) Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a Comissão de Ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis;
 - e) Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes.
- 4 Delegar na Vice-presidente do Conselho de Administração, Dra. Filipa Rubina Ferreira Freitas, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - c) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores, incluindo a homologação dos procedimentos concursais e a assinatura de contratos de trabalho;
 - d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas idênticas que decorram em território nacional, nos termos da legislação aplicável.
 - e) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a proteção da parentalidade;
 - f) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante.
- 5 Delegar na Vogal do Conselho de Administração, Dra. Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação.
- 6 Delegar na Vogal do Conselho de Administração, Dra. Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - b) Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;

- c) Autorizar a atribuição de produtos de apoio, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2018/M, de 28 de dezembro, que aprovou o Programa Regional de Produtos de Apoio na Região Autónoma da Madeira, designado de Apoiar+ e demais legislação complementar.
- 7 Delegar no Vogal do Conselho de Administração, Dr. Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, com a faculdade de subdelegação no pessoal de direcção do SESARAM, EPERAM, a competência para a prática dos seguintes atos:
- Promover os atos necessários à submissão a fiscalização prévia dos contratos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em execução das instruções insertas na Resolução n.º 3/2022 - PG, do Tribunal de Contas, que aprovou as Instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da Plataforma e Contas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma Plataforma, bem como a remessa ao Tribunal de Contas dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas, de acordo com as Instruções n.º 2/2022, aprovadas pela Resolução n.º 4/2022 - PG, do Tribunal de Contas ou outras que lhe sucedam, incluindo designadamente a assinatura de todos os documentos e declarações exigíveis;
 - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direcção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas ao pessoal contratado, nos termos do Código do Trabalho, cuja gestão lhe compete nos termos da presente Deliberação;
 - Realizar os pagamentos, devidamente autorizados pelo Conselho de Administração, nas instituições bancárias, por *homebanking* e assinar cheques;
 - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor.
- 8 A gestão corrente e as competências delegadas na Vice-Presidente e nos Vogais do Conselho de Administração podem também ser exercidas, em qualquer momento, pelo Presidente do Conselho de Administração.
- 9 A delegação de competências operada pela presente deliberação, não prejudica os poderes de avocação do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes delegados, bem como das competências próprias.
- 10 Nos casos de ausências, falta ou impedimento dos membros do conselho de administração, é definido o seguinte regime de suplência:
- A Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dra. Filipa Rubina Ferreira Freitas substitui o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º dos estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n. s 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho e 23/2023/M, de 28 de junho;
 - O vogal, Dr. Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas substitui a Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dra. Filipa Rubina Ferreira Freitas e a vogal, Dra. Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues;
 - A vogal, Dra. Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha substitui o vogal, Dr. Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas;
 - A vogal, Dra. Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues substitui a vogal, Dra. Cátia Maria Sousa Ferreira Castanha.
- 11 Delegar no Diretor Clínico, Dr. José Júlio Pereira Nóbrega, com poderes de subdelegação nos seus adjuntos, no que respeita ao pessoal médico e outros profissionais que se encontrem na dependência da Direcção Clínica, a competência para a prática dos seguintes atos:
- Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 12 Delegar no Enfermeiro Diretor, José Manuel Silva Ornelas, com poderes de subdelegação nos seus adjuntos, no que respeita ao pessoal de enfermagem, assistente operacional e demais profissionais que se encontrem na dependência da Direcção de Enfermagem, a competência para a prática dos seguintes atos:
- Justificar e faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 13 Delegar no Coordenador Geral do Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira, Dr. Fábio Manuel Farinha Camacho, com poderes de subdelegação nos Diretores de Centro de Saúde, no que respeita ao pessoal médico e outros profissionais que se encontrem na sua dependência, a competência para a prática dos seguintes atos:
- Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 14 Delegar na Diretora do Serviço Social, Dra. Márcia Rubina Jesus Assunção, no que respeita aos Técnicos Superiores de Serviço Social, assistentes operacionais e dos demais profissionais afetos ao Serviço Social, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 15 Delegar na Diretora dos Serviços Farmacêuticos, Dra. Maria Martinha Pinto Garcia, no que respeita ao pessoal farmacêutico e demais profissionais afetos aos Serviços Farmacêuticos, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 16 Delegar na Coordenadora do Centro de Formação, Dra. Maritza Gonçalves da Silva Clemente, no que respeita ao pessoal afeto ao Centro de Formação, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 17 Delegar na Coordenadora do Gabinete da Qualidade, Acreditação e Certificação, Dra. Cristina do Rosário Pratas Esteves, no que respeita ao pessoal afeto ao Gabinete da Qualidade, Acreditação e Certificação, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável.
- 18 Delegar no Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, Dr. Paulo Nuno Gomes Barros, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de bens e de prestação de serviços até ao montante de € 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da legislação aplicável.
- 19 Delegar na Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, Dra. Paula Susana Figueira Freitas, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
 - b) Proceder à qualificação de acidente de trabalho;
 - c) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social dos trabalhadores em funções públicas.
- 20 Delegar, no pessoal dirigente dos Serviços de Apoio à Gestão, Dr. Paulo Nuno Gomes Barros, Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, Dra. Maria dos Anjos Ramos Correia, Coordenadora do Gabinete de Contencioso, Dr. Luís Filipe Santos Rodrigues, Coordenador do Núcleo de Equipamentos e Eletromedicina, Dr. Eduardo Nuno Pereira Freitas, Coordenador do Núcleo de Gestão de Doentes, Dr. Tarcísio Nataniel Fernandes Correia, Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, Engenheira Carla Margarida Rocha Carvalho, Coordenadora do Núcleo de Informática e Tecnologias, Engenheiro José Agostinho Mendonça Franco, coordenador do Núcleo de Instalações e Património, Dra. Paula Susana Figueira Freitas, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, Dr. Rogério Santos Alves, coordenador do Núcleo de alimentação, Engenheira Cláudia Sofia Gomes da Côrte, Coordenadora do Núcleo de Hotelaria e Transportes, a competência para a prática dos seguintes atos, relativamente ao pessoal afeto à respetiva unidade orgânica:
- a) Aprovar os respetivos planos de férias anuais, bem como autorizar o gozo de férias, a sua alteração e acumulação, nos termos da legislação aplicável;
 - b) Justificar faltas, nos termos da legislação aplicável.
- 21 A presente deliberação produz efeitos imediatos e nos termos do disposto nos artigos 164.º e 169.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelos mencionados membros do Conselho de Administração e demais dirigentes a quem foram conferidos poderes delegados no âmbito da aplicação da presente deliberação, desde o dia 17 de outubro de 2023, no âmbito das competências ora delegadas.
- 22 Proceda-se à respetiva publicação no JORAM.

Funchal, aos 30 de outubro de 2023.

O Conselho de Administração,

O PRESIDENTE
(Herberto Rúben Jesus)

A VICE-PRESIDENTE
(Filipa Freitas)

OS VOGAIS
(Cátia Ferreira)
(Filipa Rodrigues)
(Miguel Freitas)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)